



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A):</b> Valéria Borges da Gama		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de José Carlos Braide Nogueira da Gama Filho realizados na Farwell Area High School, cidade de Farwell, estado de Michigan – USA.		
<b>RELATOR(A):</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 01015426-4	<b>PARECER N°</b> 0360/2001	<b>APROVADO EM:</b> 24 .07.2001

## **I – RELATÓRIO**

Valéria Borges da Gama, através do Processo N° 01015426-4, solicita a este Colegiado, equivalência dos estudos concluídos por José Carlos Braide Nogueira da Gama Filho na Farwell Area High School, cidade de Farwell, estado de Michigan – USA, em junho de 2001.

O processo vem instruído com as necessárias informações:

- Diploma de conclusão do Ensino Médio/ High School na Farwell Area High School;
- Tradução do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- Notas expedidas pela Farwell Area High School;
- Histórico Escolar expedido pelo Colégio Christus;

O aluno concluiu o ensino fundamental no Colégio 7 de Setembro, em Fortaleza – Ce., e cursou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio no Colégio Christus. No período de agosto de 2000 a junho de 2001 concluiu na Farwell Area High School – USA, a 12ª série, recebendo o diploma de conclusão do curso.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo no artigo 2º da Resolução N° 364/2000.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0360/2001

Art. 2º - Diploma e certificado de término de curso ou documento similar, emitido por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão de ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.

Parágrafo único - O Conselho de Educação do Ceará apreciará consultas, somente nos casos de dúvidas relativas à autenticidade de documentos.

**III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno José Carlos Braide Nogueira da Gama Filho, tenha seus estudos, realizados na Farwell Area High School – Farwell, Michigan – USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e seja considerado apto a continuar sua formação em nível superior, desde que aprovado em processo seletivo para acesso aquele nível de ensino.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, conforme Resolução Nº 340/95 do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim  
Relatora

PARECER Nº 0360/2001  
SPU Nº 01015426-4  
APROVADO EM: 24.07.2001

Francisco de Assis Mendes Góes  
Presidente da Câmara em exercício

\_\_\_\_\_  
Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC